EDITAL Nº 001/2026
ABERTURA E REGULAMENTO GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA, GOIÁS, por intermédio da Comissão Organizadora, legalmente instituída pelo Decreto nº306, de 13 de novembro de 2026, TORNA PÚBLICO **a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado**, objetivando a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da administração pública municipal. O processo seletivo simplificado tem por objetivo o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva técnica, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição federal, do art. 92, X, da Constituição do Estado de Goiás, da Lei Orgânica de Acreúna, da Lei Municipal nº 1.982, de 22 de abril de 2021 (Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado), da Lei Municipal nº 1.546, de 30 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Acreúna), da Lei Municipal nº 1.529, de 14 de dezembro de 2009 (Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal) e, no Decreto Municipal nº 305, de 13 de novembro de 2026 (Declara situação de excepcional interesse público para fins de contratação de pessoal por prazo determinado) e, demais instrumentos legais, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se o preenchimento de vagas temporárias e formação do cadastro de reserva técnica conforme descrito no **item 2.1** deste Edital.

1.4. A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Contratual Administrativo, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

1.5. Este processo não gera direito, e sim, possibilidade de contratação, conforme disponibilidade de vaga, durante a validade do processo seletivo, e mediante oportunidade e conveniência da administração pública.

1.6. A relação de trabalho dos candidatos selecionados no certame será disciplinada pelo regime jurídico estatutário previsto na Lei Municipal nº 1.546, de 30 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Acreúna) e, pelo contrato por prazo determinado a ser celebrado entre as partes.

1.7. As publicações dos atos do processo seletivo simplificado serão realizadas no site oficial e no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Acreúna, Diário Municipal de Goiás e, quando for o caso, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

64 3645-8000 / 8005
Av. São Felipe, nº34 - Serra Dourada Acreúna - GO
www.acreuna.go.gov.br/

1.8. O cronograma de atividades do certame consta do Anexo I deste Edital, podendo sofrer alterações nas datas, a fim de atender os interesses da administração pública municipal.

2. DO CONTRATO E SUA ESPECIFICIDADE

2.1. Do contrato, quantitativo, remuneração e carga horária semanal, e demais informações, constam do **Anexo I** parte integrante deste Edital.

2.2. Principais atribuições do contratado constam do **Anexo II** deste Edital.

2.3. Requisitos mínimos para contratação, constam no **Anexo III** deste edital.

2.4. Formulário de Inscrição, consta no **Anexo IV** deste Edital.

2.5. Cronograma do Processo Seletivo, consta no Anexo **IX** deste Edital.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado para desempenhar atribuições para a qual foi habilitado, se atendidas as seguintes exigências:

a) seja brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do inciso I do art. 37 da Constituição da República;

b) gozar dos direitos políticos;

c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

d) estar quite com as obrigações eleitorais mediante apresentação de certidão de quitação eleitoral, expedida pela justiça eleitoral;

e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Acreúna, ou, em sua falta, de quem este indicar;

g) comprovar escolaridade mínima exigida, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital;

h) estar cadastrado no PIS/PASEP;

i) não ocupar cargo ou função pública, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, "a" e "b" da Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários;

j) não ter sofrido condenação judicial, com trânsito em julgado, que impeça ser contratado(a) pela administração pública.

k) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado.

3.2. Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da assinatura do contrato, através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

64 3645-8000 / 8005
Av. São Felipe, nº 34 - Serra Dourada Acreúna - GO
www.acreuna.go.gov.br/

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. O extrato deste Edital será publicado na forma da lei e no endereço eletrônico **www.acreuna.go.gov.br** no Diário Oficial do Estado de Goiás e no Diário Municipal Oficial.

4.2. O Edital na íntegra será publicado na forma da lei e no endereço eletrônico **www.acreuna.go.gov.br**, no Diário Municipal Oficial e, no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Acreúna.

4.3. Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados na forma da lei e no endereço eletrônico **www.acreuna.go.gov.br** e, no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Acreúna.

4.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

5. DAS INCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais.

5.1.1. As inscrições serão **GRATUITAS** e serão realizadas somente na forma presencial no período de 25 /11 a 11/12 de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, sito na Av. São Felipe, nº 34, Setor Serra Dourada, Acreúna, Goiás, Cep.: 75.960-000 (**Departamento de Protocolo**), fone: (64) 3062-0011, no horário normal de expediente atendimento das 08h às 11h e das 13:30 h às17h (horário de Brasília-DF), de segunda-feira a sexta-feira.

5.1.1.1. O candidato no ato da formalização da inscrição deverá levar os documentos, deverão ser entregues em envelope aberto ao Departamento de Protocolo, para conferência. Após a verificação, o envelope será devidamente protocolado, lacrado e, posteriormente, encaminhado à Comissão Organizadora.

a. Identidade (RG), frente e verso;

b. CPF;

c. Título de Eleitor;

d. Comprovante de Quitação Eleitoral, por intermédio de certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral ou, pelo respectivo Cartório Eleitoral;

e. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

f. Comprovante de endereço atual;

g. Currículo devidamente **PREENCHIDO E ASSINADO**;

h. Documento que comprove a formação escolar mínima exigida (Declaração/Diploma/Títulos/Certificados) frente e verso, referente a respectiva função/contrato a qual irá concorrer;

i. Documento que comprove a experiência na área, se houver;

j. Certidão Negativa Civil de 1º grau expedida pelo TJ-GO (https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes)

k. Certidão Negativa Criminal de 1º grau expedida pelo TJ-GO (https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes)

64 3645-8000 / 8005
Av. São Felipe, nº 34 - Serra Dourada Acreúna - GO
www.acreuna.go.gov.br/

l. Declaração ou Certidão, caso tenha, constando que o candidato já desempenhou as funções para o qual concorre, em órgãos públicos ou privados, se houver;

m. Certidão NEGATIVA de REGULARIDADE junto ao Conselho de Classe para os cargos que houver.

n. Carteira de Registro no Conselho de Classe (Carteira de Identidade Profissional), para os cargos que houver;

o. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, **para todos os cargos**, emitida em: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.

p. ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO, PELO CANDIDATO.

5.1.2. ANTES DE EFETUAR A INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DO DISPOSTO NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS E CERTIFICAR-SE QUE PREENCHE TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. A inscrição é pessoal e intransferível.

5.1.6. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.1.8. No ato da inscrição a documentação anexa será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.1.9. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE DOCUMENTOS APÓS O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES.

5.1.10. Só serão avaliados os currículos e documentos exigidos e anexados no período estipulado para as inscrições.

5.1.11. A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, provas ou contratação, caso seja confirmada falsidade de declaração ou qualquer documento apresentado pelo candidato.

5.1.12. CADA CANDIDATO SOMENTE PODERÁ SE INSCREVER PARA UM ÚNICO CARGO/CONTRATO.

5.1.13.NA HIPÓTESE DE SER FEITO MAIS DE UMA INSCRIÇÃO, SERÁ CONSIDERADA A ÚLTIMA REALIZADA.

64 3645-8000 / 8005
Av. São Felipe, nº 34 - Serra Dourada Acreúna - GO
www.acreuna.go.gov.br/

5.2. Procedimento para inscrição.

5.2.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá imprimir e preencher o formulário de inscrição no período **de 25/11 a 11/12 de 2026**, e protocolar sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, sito na Av. São Felipe, nº 34, Setor Serra Dourada, Acreúna, Goiás, Cep.: 75.960-000 (**Departamento de protocolo**), fone: (64) 3062-0011, no horário normal de expediente atendimento das 08h às 11h e das 13h às17h (horário de Brasília-DF), de segunda-feira a sexta-feira.

5.2.2. Retirado e preenchido o formulário de inscrição por parte do candidato, o mesmo deverá anexar a documentação de que trata o subitem 5.1.1.1. deste Edital. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do formulário de inscrição.

5.2.3. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição por outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

5.2.4. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) deverá encaminhar a documentação comprobatória de sua condição, conforme as disposições estabelecidas no item 6 e subsequentes deste Edital.

6. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E REQUERIMENTOS PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. São reservadas para cada cargo/contrato, no mínimo, **5%** (cinco por cento) das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para as Pessoas com Deficiência (PcD), desde que compatível com as atribuições do respectivo cargo/contrato, conforme determina o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista), Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, Enunciado da Súmula nº 377 do STJ (visão monocular) e Decreto n. 9.508/18, de 24/09/18 e Lei Federal nº 13.146/15, de 06/07/2015.

6.2. Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §2º, art. 1º da Lei Estadual nº 14.715/04.

6.3. Para concorrer aos cargos/contratos que oferecem reserva de vagas para candidatos Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato deverá realizar a solicitação no momento da inscrição e apresentar o laudo médico que comprove sua condição, até o dia **25/11/ a 11/ 12/2026**.

6.3.1. O candidato que entregar o laudo médico ilegível terá a solicitação indeferida.

6.4. O laudo médico a ser enviado pelo candidato para concorrer como Pessoa com Deficiência deverá possuir data de expedição de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível da necessidade

64 3645-8000 / 8005
Av. São Felipe, nº 34 - Serra Dourada Acreúna - GO
www.acreuna.go.gov.br/

especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme modelo previsto no **ANEXO VI**.

6.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou através de requerimento administrativo.

6.6. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, a veracidade do atestado médico e documentos que forem enviados, sob as penas da lei (Decreto-Lei nº 2.848/40).

6.6.1 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

6.7 O candidato que concorrer a vaga destinada à Pessoa com Deficiência - PcD, caso seja aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar o laudo médico, preenchido e assinado pelo médico responsável, juntamente com os demais documentos exigidos para a contratação.

6.8. O candidato com deficiência aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para pleitear mudança na função que será contratado.

6.9. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

6.10. Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, será considerado eliminado do certame.

6.11. Caso não haja Pessoas com Deficiência aprovadas no processo seletivo simplificado, as vagas reservadas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.

6.12. A convocação para preenchimento das vagas para Pessoas com Deficiência respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas totais e as vagas reservadas a estes candidatos.

6.13. Na publicação dos resultados finais haverá uma lista apartada com os nomes dos candidatos aprovados e classificados nas vagas existentes para Pessoas com Deficiência, conforme previsto na legislação em vigor.

6.14. O candidato que não se declarar com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.15. O laudo médico enviado pelo candidato concorrente à vaga de pessoa com deficiência (PCD) será analisado pela Comissão Organizadora.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única.

7.2 A única etapa do processo seletivo consiste na aplicação de prova de títulos, cuja pontuação valerá até 100,0 (cem) pontos, sendo:

CONTRATOS	ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTOS	TOTAL
MONITOR DE ACOMPANHAMENTO ESCOLAR	100 pontos	100 pontos
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	100 pontos	100 pontos
NUTRICIONISTA	100 pontos	100 pontos

64 3645-8000 / 8005
Av. São Felipe, nº 34 - Serra Dourada Acreúna - GO
www.acreuna.go.gov.br/

7.3. A apuração da classificação final dos candidatos será de acordo com a soma dos pontos obtidos na prova de títulos.

7.4. Na apuração da classificação final dos candidatos serão aplicados os critérios de desempate previstos neste Edital.

7.5. Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que não apresentar a documentação exigida, que não enviar os documentos referentes à prova de título no prazo determinado ou que obtiver pontuação igual a 0,0 (zero) na prova.

8. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO - ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

8.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

8.2. Os currículos e documentos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Simplificado.

8.3. Os currículos e documentos serão analisados conforme o **Anexo VII**, têm caráter eliminatório e classificatório.

8.4. Os currículos e documentação deverão serem entregues junto como o formulário de inscrição conforme consta no item 5.1.1.1 desse Edital.

8.5. Os currículos comprovantes de experiência, terão pesos diferenciados conforme estabelecido no **Anexo VII** do presente Edital.

8.6. A avaliação da formação escolar se dará com base na identificação dos respectivos documentos:

a) certificado e histórico escolar;

b) diploma;

c) declaração de alfabetização expedida pela Secretaria Municipal de Educação, original, em papel timbrado ou cópia autenticada.

8.7. As formas de comprovação da experiência profissional se darão por meio de documentos originais e apresentação da respectiva cópia no ato da inscrição.

a) Empresa ou órgão privado:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – contendo as páginas de identificação do trabalhador e registro do empregador; ou

- Declaração do empregador – informando o período trabalhado e a descrição das atividades desenvolvidas no período citado, emitida e assinada pelo setor competente de pessoal ou recursos humanos, contendo o nome do setor, por extenso e o nome do responsável pela assinatura do documento.

b) Instituição Pública:

- Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço – informando o período trabalhado e a descrição das atividades desenvolvidas no período citado, emitida e assinada pelo setor competente de pessoal ou recursos humanos, contendo o nome do setor por extenso e o nome do responsável pela assinatura do documento. Caso não haja setor de pessoal ou de recursos humanos, deverá ser declarada essa inexistência e o documento deverá ser assinado pelo dirigente da instituição.

c) Prestação de Serviço por meio de Contrato de Trabalho:

64 3645-8000 / 8005
Av. São Felipe, nº 34 - Serra Dourada Acreúna - GO
www.acreuna.go.gov.br/

- Contrato de Prestação de Serviço assinado entre o candidato e o contratante; ou

- Declaração do Contratante – informando o período trabalhado e a descrição das atividades desenvolvidas no período citado.

d) Prestação de Serviço como autônomo:

- Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) – pelo menos o primeiro e último recibo do período trabalhado;

8.8. Da análise dos currículos e documentação, os candidatos poderão interpor recurso de acordo com o item 10 – "DOS RECURSOS".

8.9. As alterações da pontuação, que venham a ocorrer após a avaliação do recurso, serão dadas a conhecer, coletivamente, através da divulgação da Classificação Final no endereço eletrônico: www.acreuna.go.gov.br da Prefeitura Municipal de Acreúna.

8.10. Todas as informações prestadas serão de responsabilidade do candidato, que, ao informar os dados curriculares se responsabilizará pela sua veracidade.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A pontuação final dos candidatos consistirá na somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular/Títulos conforme pontuação.

9.2. Os candidatos serão ordenados em listas em ordem decrescente de pontuação:

9.2.1. Será 01 (uma) lista contendo relação de todos os candidatos aprovados;

9.2.2. E outra somente com os candidatos portadores de necessidade especial;

9.3. Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste Edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando-se com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação.

9.4. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação.

9.5. No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

9.5.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei n.º 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

9.5.2. Maior pontuação na formação escolar ou acadêmica;

9.5.3. Maior pontuação na experiência profissional;

9.5.4. Maior idade;

9.5.5. exercício da função de jurado (artigo 440 da Lei nº 11.689/08- Código de Processo Penal).

9.6. Os candidatos interessados em gozar do benefício de desempate em razão da função de jurado, deverão anexar no envelope a documentação comprobatória de ter exercido função de jurado no momento da realização da inscrição.

64 3645-8000 / 8005
Av. São Felipe, nº 34 - Serra Dourada Acreúna - GO
www.acreuna.go.gov.br/

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, conforme prazos previstos no cronograma (**Anexo VIII**).

10.2. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.3. O recurso mencionado neste item deverá ser preenchido nos termos do **Anexo VIII** e entregues na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, sito na Av. São Felipe, nº 34, Setor Serra Dourada, Acreúna, Goiás, Cep.: 75.960-000 (**Departamento de protocolo**), fone: (64) 3062-0011, no horário normal de expediente atendimento das 08h às 11h e das 13h às17h (horário de Brasília-DF), de segunda-feira a sexta-feira. Observado o prazo para sua interposição, sob pena de preclusão.

10.4. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado neste Edital.

10.5. O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia, ou fonte pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

b) ser apresentado de forma independente para cada ponto, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentada em folha separada conforme modelo do **Anexo VIII.**

10.6. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada na forma **do Item 4** deste Edital.

10.7. Alterado o critério de classificação oficial pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de ofício ou por força de provimento de recurso, os títulos serão corrigidos de acordos com o novo critério.

10.8. Havendo provimento de recurso poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura do Município de Acreúna, Goiás, obedecendo o cronograma no **Anexo IX**.

12. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado neste Edital obedecerá a estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. O candidato aprovado e classificado nesse Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será convocado para assinatura do contrato por prazo

64 3645-8000 / 8005
Av. São Felipe, nº 34 - Serra Dourada Acreúna - GO
www.acreuna.go.gov.br/

determinado para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

12.3. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser contratados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo 5% (cinco por cento) delas destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

12.4. O candidato será convocado por meio de divulgação de listas no site: **www.acreuna.go.gov.br** e também por meio do e-mail ou telefone do candidato, que deverá ser obrigatoriamente informado pelo candidato no ato da inscrição no certame.

12.5. Somente será contratado o candidato cuja documentação estiver completamente de acordo com este Edital.

12.6. O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, sob pena de ser remanejado para o final da lista dos aprovados no referido processo.

12.7. A contratação e o exercício das atribuições dependerão da comprovação das condições divulgadas.

12.8. O candidato convocado que, por algum motivo, não puder assinar o contrato e assumir as respectivas funções, poderá exercer o direito de solicitar a ocupação do final de lista dos aprovados, poderá ser contratado desde que todos os candidatos precedentes sejam aproveitados.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar em 03 (três) dias úteis, a documentação completa citada neste Edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

13.2. Para a contratação para a qual foi convocado, o candidato deverá atender aos requisitos de contratação dispostos no **Item 3** deste Edital e apresentar obrigatoriamente os originais e as respectivas fotocópias simples para autenticação dos seguintes documentos:

a) duas fotos 3x4 recente;

b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

d) cadastro nacional de pessoa física - CPF;

e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a contratação, de acordo com o **Anexo III** deste Edital;

g) comprovante de endereço;

h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

i) certidão nascimento ou de casamento, quando for o caso;

j) certidão de nascimento e CPF dos filhos menores, quando for o caso;

64 3645-8000 / 8005
Av. São Felipe, nº 34 - Serra Dourada Acreúna - GO
www.acreuna.go.gov.br/

k) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

l) atestado ocupacional admissional;

m) declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal. Se exercer outra função precisa da declaração em papel timbrado e assinado pelo responsável do órgão;

n) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

o) comprovante de conta corrente individual.

13.3. Estará impedido de assinar contrato por prazo determinado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação estabelecido nos anexos deste Edital.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos oriundos de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação /FUNDEB/FME, constantes da Lei Orçamentária em vigor e vindouras.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

15.1. A presente seleção terá prazo de 01 (um) ano, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual prazo, objetivando atender as necessidades do serviço público, devidamente justificadas.

16. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

16.1. A validade da contratação poderá ser de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo estabelecido na Lei Municipal nº 1.982, de 22 de abril de 2021, e a critério da Prefeitura Municipal de Acreúna.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Comissão Organizadora legalmente designada acompanhará e supervisionará todo o Processo Seletivo Simplificado.

17.2. Todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

17.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste certame.

17.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico oficial **www.acreuna.go.gov.br**

64 3645-8000 / 8005
Av. São Felipe, nº 34 - Serra Dourada Acreúna - GO
www.acreuna.go.gov.br/

17.5. Os candidatos classificados até o número de vagas divulgadas serão convocados dentro do prazo de validade deste certame.

17.6. Os demais candidatos, aprovados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, comporão o cadastro de reserva.

17.7. Será reservado a Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB/FME o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.

17.8. Os contratados serão lotados de acordo com as necessidades da administração, observadas as regras contidas neste Edital.

17.9. Não havendo candidatos em número suficientes para o preenchimento de todas as vagas, ficam as Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB/FME, autorizadas a publicar editais complementares, que serão abertos até que todas as vagas sejam preenchidas.

17.10. O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito do seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

18. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

a) Anexo I – Contrato, número de vagas, remuneração e carga horária semanal;
b) Anexo II - Principais atribuições do contrato;
c) Anexo III – Requisitos para contratação;
d) Anexo IV – Formulário de inscrição;
e) Anexo V – Declaração de portador de deficiência;
f) Anexo VI – Laudo médico - portador de deficiência;
g) Anexo VII – Critérios para avaliação dos currículos;
h) Anexo VIII - Modelo de Formulário para elaboração de recurso;
i) Anexo IX – Cronograma.

18.1. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

18.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, Prefeitura Municipal de Acreúna, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

Marilda Martins da Cruz
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Decreto nº 306/26

Ludmila Soares Gallo
Membro da Comissão do Processo Seletivo
Decreto nº 306/26

Tatiane Alves Padovani Cardoso
Membro da Comissão do Processo Seletivo
Decreto nº306/26

64 3645-8000 / 8005
Av. São Felipe, nº34 - Serra Dourada Acreúna - GO
www.acreuna.go.gov.br/

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CONTRATOS, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.

CONTRATO	REMUNERAÇÃO	Nº VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOTAÇÃO
Monitor de Acompanhamento Escolar	R$ 1.855,30	18	40	30h	SME
Professor de Educação Básica I	R$ 3.847,97	--	25	30h	SME
Nutricionista	R$ 4.569,09	01	04	40h	SME

64 3645-8000 / 8005
Av. São Felipe, nº 34 - Serra Dourada Acreúna - GO
www.acreuna.go.gov.br/

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONTRATADOS

Monitor de Acompanhamento Escolar

1.Participar na elaboração do plano de atividades anuais;
2.Criar estratégias para garantir a acessibilidade e participação nas atividades e nos espaços escolares e extraescolares;
3.Auxiliar o cumprimento das atividades propostas pelo professor regente na sala de aula;
4.Auxiliar os estudantes com deficiência física nas atividades de alimentação, higiene e locomoção;
5.Auxiliar os estudantes com deficiência intelectual, associada ou não a outro tipo de deficiência, ou com transtornos globais do desenvolvimento (TGD) ou transtorno do espectro do autismo (TEA) que demandem apoios múltiplos e contínuos;
6.Dominar técnicas próprias de suas atribuições, incluindo alimentação, locomoção, higienização, uso de materiais adaptados, manuseio de cadeiras de rodas ou cadeiras adaptadas, entre outras;
7.Participar das reuniões pedagógicas, contribuindo para o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes;
8.Conhecer e ter domínio sobre o uso das tecnologias assistivas apropriadas às necessidades do estudante;
9.Estimular a aquisição de linguagem e habilidades sociais no cotidiano do estudante;
10.Facilitar a comunicação entre os professores regentes e o estudante nas atividades escolares;
11.Orientar e auxiliar o estudante quanto ao posicionamento e postura na cadeira e na organização do material escolar;
12.Auxiliar o Professor Regente durante as atividades educacionais e compartilhar observações que possam colaborar na implementação de flexibilizações curriculares necessárias;
13.Colaborar na realização de atividades escolares diversas, como práticas de sistematização ou revisão de conteúdo, atividades em grupo e pesquisas;
14.Colaborar na elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI);
15.Participar do Conselho de Classe, apresentando informações coletadas durante o processo de ensino e aprendizagem e registradas nos relatórios;
16.Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;
17.Executar e manter atualizados os registros da unidade relativos às suas atividades específicas, fornecendo informações de acordo com normas estabelecidas na unidade;
18.Manter-se atualizado em todas as áreas que se relacionam com o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, especialmente na área de interesse da unidade;
19.Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público;
20.Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais;
21.Cumprir as determinações superiores, representando imediatamente e por escrito quando forem manifestamente ilegais;
22.Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos.

Professor de Educação Básica I

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; desincumbir-se das demais tarefas

64 3645-8000 / 8005
Av. São Felipe, nº 34 - Serra Dourada Acreúna - GO
www.acreuna.go.gov.br/

indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola ao processo de ensino e aprendizagem e, desenvolver outras atividades relacionadas com o objeto do contrato.

Nutricionista

Realizar o planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição nas unidades de ensino do município, observado o regramento do programa nacional de alimentação escolar (PNAE); planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos; realização de auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética, nas unidades de ensino público do município; assistência e educação nutricional no âmbito do sistema municipal de ensino, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando os cardápios escolares; elaboração de informes técnico-científicos quando necessário para o desenvolvimento das atividades no ambiente de trabalho; gerenciamento de projetos de desenvolvimento de produtos alimentícios; assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta da alimentação escolar; participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos; análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados; participação em projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição; a participação em equipes multidisciplinares, destinadas a planejar, coordenar, supervisionar, implementar, executar e avaliar políticas, programas, cursos nos diversos níveis, pesquisas ou eventos de qualquer natureza, direta ou indiretamente relacionados com alimentação e nutrição; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos instrumentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; elaborar cardápios da merenda escolar quando necessário; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço público, afetas as atribuições do cargo e, previstas em atos administrativos e regulamentos.

64 3645-8000 / 8005
Av. São Felipe, nº 34 - Serra Dourada Acreúna - GO
www.acreuna.go.gov.br/

ANEXO III
DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO

CONTRATO	REQUISITOS MÍNIMOS
Monitor de Acompanhamento Escolar	Graduação – Pedagogia
Professor de Educação Básica I	Graduação – Pedagogia
Nutricionista	Comprovação de conclusão do curso superior em nutricionista + comprovação de registro do respectivo conselho de classe

64 3645-8000 / 8005
Av. São Felipe, nº 34 - Serra Dourada Acreúna - GO
www.acreuna.go.gov.br/

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº da inscrição: _____

Nome completo: _____
RG: _____ Órgão expedidor:_____ CPF: _____
Nome da mãe: _____
Nome do pai: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Endereço: _____
Município: _____UF: ____ CEP: _____
Telefone: (__)_____ Celular: (__)_____
E-mail: _____
É portador de alguma deficiência: ( )Não ( )Sim, qual:_____

Contrato para o qual está se candidatando:

( ) **Monitor de Acompanhamento Escolar**
( ) **Professor de Educação Básica I**
( ) **Nutricionista**

Acreúna, Goiás, _____ de novembro de 2026.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

64 3645-8000 / 8005
Av. São Felipe, nº 34 - Serra Dourada Acreúna - GO
www.acreuna.go.gov.br/

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

À
Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/26

Eu,_____, inscrição de nº_____ CPF nº_____, portador(a) do documento de identificação nº_____ expedido pelo(a)_____ , candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para a contrato de _____, junto a Prefeitura Municipal de Acreúna, me declaro portador de deficiência, nos termos das Leis Estadual nº 14.629/03, nº 14.715/2004, nº 22.530/24 e, suas alterações, e solicito a minha participação neste Processo Seletivo dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência.

Anexo a esta declaração, segue Laudo Médico atestando:

a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);

b) Que sou portador de deficiência e o enquadramento dessa deficiência nas Leis Estadual nº 14.629/03, nº 14.715/2004, nº 22.530/24, e suas alterações.

Nestes Termos,
Peço deferimento.

Acreúna, Goiás,____ de novembro de 2026.

_____
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

64 3645-8000 / 8005
Av. São Felipe, nº 34 - Serra Dourada Acreúna - GO
www.acreuna.go.gov.br/

ANEXO VI
LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O(a) deverá anexar o Laudo original no ato de sua inscrição.

O (a) candidato (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____CPF nº _____, foi submetido (a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA de conformidade com as Leis Estadual de nº 14.629/03, 14.715/04, 22.530/24 e suas alterações.

Observação:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Acreúna, Goiás, __ de novembro de 2026.

_____ _____

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico Assinatura do Candidato

64 3645-8000 / 8005
Av. São Felipe, nº34 - Serra Dourada Acreúna - GO
www.acreuna.go.gov.br/

ANEXO VII
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS/TITULOS E DOCUMENTAÇÃO

Contrato	Avaliação Curricular / Experiência profissional	Pontuação Máxima	Total de Pontos
- Professor de Educação Básica I	Diploma que venha comprovar graduação em Pedagogia	10	**100**
	Diploma ou certificado que o candidato concluiu curso de especialização na modalidade *lato sensu*, na área da Educação (05 pontos para cada diploma ou certificado), limitado a 20 pontos	20	
	Experiência Profissional na área que concorre (10 pontos para cada 12 meses de experiência), limitado a 40 pontos	40	
	Diploma ou certificado que o candidato concluiu curso de mestrado *stricto sensu*, na área da Educação (10 pontos para cada diploma ou certificado), limitado a 30 pontos	30	

Contrato	Avaliação Curricular / Experiência profissional	Pontuação Máxima	Total de Pontos
- Monitor de Acompanhamento Escolar	Diploma que venha comprovar graduação em Pedagogia	10	**100**
	Diploma ou certificado que o candidato concluiu curso de especialização na modalidade *lato sensu*, na área da Educação. (05 pontos para cada diploma ou certificado), limitado a 20 pontos	20	
	Experiência Profissional na área que concorre (10 pontos para cada 12 meses de experiência), limitado a 40 pontos	40	
	Diploma ou certificado que o candidato concluiu curso de mestrado *stricto sensu* na área da Educação. (10 pontos para cada diploma ou certificado), limitado a 30 pontos	30	

Contrato	Avaliação Curricular / Experiência profissional	Pontuação Máxima	Total de Pontos
- Nutricionista	Comprovação de conclusão do curso superior em nutrição + comprovação de registro do respectivo conselho de classe	10	**100**
	Diploma ou certificado que o candidato concluiu curso de especialização na modalidade *lato*	20	

64 3645-8000 / 8005
Av. São Felipe, nº34 - Serra Dourada Acreúna - GO
www.acreuna.go.gov.br/

	sensu, na área da nutrição. (05 pontos para cada diploma ou certificado), limitado a 20 pontos.		
	Experiência Profissional na área que concorre (10 pontos para cada 12 meses de experiência), limitado a 40 pontos.	40	
	Diploma ou certificado que o candidato concluiu curso de mestrado *stricto sensu*, na área da nutrição. (10 pontos para cada diploma ou certificado), limitado a 30 pontos	30	

64 3645-8000 / 8005
Av. São Felipe, nº 34 - Serra Dourada Acreúna - GO
www.acreuna.go.gov.br/

ANEXO VIII
RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

EU, _____
(nome completo), candidato ao contrato de _____,
venho propor recurso inerente a fase _____, pelos seguintes fatos e fundamentos:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Acreúna, Goiás, ____ de novembro de 2026.

_____
Assinatura do candidato

64 3645-8000 / 8005
Av. São Felipe, n°34 - Serra Dourada Acreúna - GO
www.acreuna.go.gov.br/

ANEXO IX
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ETAPAS DO PSS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19/11/2026
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	23/11/2026 a 24/11/2026
PERÍODO PARA AS INSCRIÇÕES	25/11/2026 a 11/12/2026
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS	14/12/2026
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO A LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS	15/12/2026 a 16/12/2026
PUBLICAÇÃO FINAL DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS	17/12/2026
PRAZO FINAL PARA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS	08/01/2027
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO	11/01/2027
PERÍODO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO	12/01/2027 a 13/01/2027
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	14/01/2027
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	15/01/2027

64 3645-8000 / 8005
Av. São Felipe, nº 34 - Serra Dourada Acreúna - GO
www.acreuna.go.gov.br/